

OFÍCIO Nº 104/2022 PNI-SES/PB

João Pessoa, 14 de setembro de 2022

Aos,
Gerentes Regionais de Saúde
Coordenadores de Imunização Regional

Assunto: Divulgação da NOTA TÉCNICA Nº 247/2022-CGPNI/DEIDT/SVS/MS

Ao cumprimenta-los (as), a Coordenação de Imunização, vem divulgar a Nota Técnica nº 247/2022-CGPNI/DEIDT/SVS/MS que trata das orientações referentes ao registro de doses de vacinas COVID-19 aplicadas em situação de revacinação devido a administração de **doses inválidas** ou no período **pós transplante de células tronco hematopoiéticas** (transplante de medula óssea). Sendo assim, frisamos que o registro das doses aplicadas deverá ocorrer na seguinte sequência:

- Transplante de células-tronco hematopoiéticas (TCTH): 1ª Dose Revacinação (código 32); 2ª Dose Revacinação (código 33); 3ª Dose Revacinação (código 34); 4ª Dose Revacinação (código 35); 5ª Dose Revacinação (código 43).
- Vacina consideradas inválidas (seja por erro de dosagem, doses administradas após o prazo de validade ou com acondicionamento inadequado, entre outras situações): deverá ser registrada como Revacinação (código 10).

Ressaltamos que o registro adequado das doses de vacinas administradas nos diferentes sistemas de informação permite maior consistência nas análises posteriores e deverá seguir orientações padronizadas conforme normatizado pelo Programa Nacional de Imunizações.

A Equipe da Coordenação Estadual de Imunização se coloca à disposição para as orientações relativas às informações requeridas e outros esclarecimentos, fone: (83) 3211-9052 e e-mail: pni@ses.pb.gov.br

Atenciosamente,



Franciélia C. L. de Oliveira
Enfermeira
COREN-PB 194632
Mat. 167.869-8

Franciélia Carvalho Leite de Oliveira
Coordenadora do Núcleo Estadual de Imunizações – SES/PB
Mat.: 167.869-8



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis
Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações

NOTA TÉCNICA Nº 247/2022-CGPNI/DEIDT/SVS/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Orientações referentes ao registro de doses de vacinas COVID-19 aplicadas em situação de revacinação devido a administração de doses inválidas ou no período pós transplante de células-tronco hematopoiéticas (transplante de medula óssea).

2. **ORIENTAÇÕES**

1. Esta nota visa orientar a padronização do registro dos dados de vacinação nos diferentes sistemas de informação referente ao registro de doses de vacina administradas em caráter de revacinação.

2. Atualmente, conforme o Plano Nacional de Operacionalização (PNO) da Vacinação Contra a covid-19, 13ª edição, considerando que o transplante de células-tronco hematopoiéticas (TCTH) é um procedimento terapêutico com objetivo de reconstruir o órgão hematopoiético e que os estudos têm demonstrado que os transplantados de células-tronco hematopoiéticas (TCTH) perdem a imunidade protetora no pós-transplante, recomenda-se que esses indivíduos que tenham sido vacinados previamente ao transplante tenham o seu esquema vacinal refeito após o transplante. Nesta situação o registro das doses aplicadas deverá ocorrer conforme a dose a ser revacinada na seguinte sequência: 1ª Dose Revacinação (código 32); 2ª Dose Revacinação (código 33); 3ª Dose Revacinação (código 34); 4ª Dose Revacinação (código 35); 5ª Dose Revacinação (código 43).

3. Ainda, indivíduos que tenham recebido doses de vacina consideradas inválidas (seja por erro de dosagem, doses administradas após o prazo de validade ou com acondicionamento inadequado, entre outras situações, conforme descrito na NOTA TÉCNICA Nº 192/2022-CGPNI/DEIDT/SVS/MS), também deverão receber uma dose de revacinação, nestes casos a dose a ser administrada deverá ser registrada como Revacinação (código 10).

3. **CONCLUSÕES**

3.1. O registro adequado das doses de vacinas administradas nos diferentes sistemas de informação permite maior consistência nas análises posteriores e deverá seguir orientações padronizadas conforme normatizado pelo Programa Nacional de Imunizações.

ADRIANA REGINA FARIAS PONTES LUCENA
Coordenadora Geral do Programa Nacional de Imunizações

CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA

Diretor Substituto do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis



Documento assinado eletronicamente por **Cássio Roberto Leonel Peterka, Diretor(a) do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis substituto(a)**, em 11/08/2022, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Regina Farias Pontes Lucena, Coordenador(a)-Geral do Programa Nacional de Imunizações**, em 11/08/2022, às 20:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0028586892** e o código CRC **2A737B72**.

Referência: Processo nº 25000.112984/2022-15

SEI nº 0028586892

Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações - CGPNI
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br